



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL N° 03/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO

O **Prefeito Municipal de Paraíso do Sul – RS**, no uso de suas atribuições, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega imediata e integral dos serviços descritos no campo – Do Objeto, processando-se essa licitação nos termos da **Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002**, e do **Decreto Municipal n° 59/2007 de 28/11/2007**, com aplicação subsidiária da **Lei Federal n° 8.666/93** (Lei de Licitações), sendo a presente licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônico, do tipo **menor preço do lote**.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia 23 de março de 2021, às 9:00 horas, podendo as propostas e os documentos ser enviados até 08:30 horas do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1 – DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, a contratação de Companhia de Seguros para prestar serviço de seguro para os veículos da frota municipal, conforme ANEXO I.

Valor máximo total admitido: R\$ 70.760,71 (setenta mil, setecentos e sessenta reais e setenta e um centavos).

2 – CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por Interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 9.1 deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – **Modelo de Proposta Comercial**, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração, conforme modelo do **Anexo II**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

5.1.2. Para participação do processo licitatório a empresa licitante deverá comprovar não constar:

I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II. No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III. No cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

5.1.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.5 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) prova de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

5.1.6. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3. A documentação e proposta deverão ser apresentados em nome da seguradora.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 2 (dois) minutos, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no **item 7**.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 5 (cinco) dias, assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

14.2 Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

14.3. As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

14.7. A Apólice de Seguro deverá cobrir os bens contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos, até o valor das importâncias seguradas. A Apólice de Seguro deverá conter as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. e que contenha os dados do seguro e os veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro e condições gerais e particulares, que identifiquem o risco, assim como modificações que se produzam, durante a vigência do seguro, alteradas por meio de endosso.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A apólice terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos limites do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O primeiro pagamento será efetuado no prazo de máximo de até **10 (dez) dias da entrega da apólice**, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária: **11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social – 2079 – Seguros em Geral – 339039 – Outros Serviços Terceiros PJ (4638) – 10.01 – Fundo Municipal de Saúde – 2064 – Seguros em Geral – 339039 – Outros Serviços Terceiros PJ (4639) – 06.03 – Secretaria de Educação – 2041 – Seguros em Geral – 339039 – Outros Serviços Terceiros PJ (4640) – 06.01 – Secretaria de Educação – 2038 – Seguros em Geral – 339039 – Outros Serviços Terceiros PJ (4641) – 09.01 – Secretaria de Obras e Trânsito – 2013 – Seguros em Geral – 339039 – Outros Serviços Terceiros PJ (4635) – 08.01 – Secretaria Agricultura e Pecuária – 2006 – Seguros em Geral – 339039 – Outros Serviços Terceiros PJ (4636) -11.02 – Conselho Tutelar – 2084 – Seguros em Geral – 339039 – Outros Serviços Terceiros PJ (4637).**

16.2 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, em 03 (três) parcelas iguais e consecutivas, sem qualquer forma de reajuste, mediante apólice emitida pela empresa (Seguradora), sem ônus de frete, via sistema bancário.

16.3. A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

16.4. A Contratada ficará responsável pelo pagamento da taxa de transferência bancária (TED), quando a unidade bancária indicada para pagamento for distinta daquela utilizada pela Contratante.

17 – DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:

17.1. A entrega da apólice deverá ser efetuada em até **30 (trinta) dias corridos** após a convocação.

17.2. Verificada alguma desconformidade com os valores, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com a entrega da apólice.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades e multas:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

18.2. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista ao licitante vencedor nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

18.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias e prestação de serviço;

18.6. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

18.7. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

18.8. As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

18.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: setorcomprasparaiso@gmail.com.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1.** É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.2.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 20.3.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 20.4.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).
- 20.5.** O instrumento contratual a ser assinado pelo licitante vencedor regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 20.6.** Todo valor deve apresentar, na proposta e na Nota Fiscal, o preço com 02 casas decimais após a vírgula.
- 20.7.** A participação nesta licitação implicará em plena aceitação nos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.
- 20.8.** Obriga-se o licitante vencedor, sob pena de rescisão, a prestar os serviços contratados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital.
- 20.9.** O licitante vencedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/entrega do objeto licitado.
- 20.10.** O licitante vencedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- 20.11.** O licitante vencedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.
- 20.12.** A licitante vencedora fica expressamente vinculada à proposta apresentada nesse Pregão Eletrônico, devendo prestar o serviço conforme indicado na referida proposta, durante todo o prazo de validade do contrato a ser assinado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 20.13.** Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul, 10 de março de 2021.

ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal

ANEXO I

ITEM	VEÍCULO	MOD	FAB	CHASSI	PLACA	BÔNUS	TIPO COBERTURA	CASCO %	DM	DC	APP
1	VOLKSWAGEN - KOMBI LOTACAO 1.4 8V TOTAL FLEX	2011	2010	9BWMF07X9BP010223	IRF5490	8	COMPREENSIVA	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 900.000,00	R\$ 55.000,00
2	CHEVROLET - PICK-UP S10 CAB DUP EXECUTIVE 2.4 FLEXPOWER 4X2	2010	2010	9BG1385FOAC452648	IQS8047	10	COMPREENSIVA	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00
3	CHEVROLET - PICK-UP S10 ADVANTAGE 2.4 FLEXPOWER 4X2	2010	2009	9BG124GFOAC415769	IQB7606	10	COMPREENSIVA	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00
4	FIAT - DOBLO ESSENCE 1.8 16V FLEX	2014	2014	9BD119609E1112566	IV4981	7	COMPREENSIVA	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00
5	VOLKSWAGEN - SAVEIRO CITY 1.6 MI TOTAL FLEX GIV	2010	2009	9BWK805W1AP001561	IPY4778	10	COMPREENSIVA	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00
6	VOLKSWAGEN - SAVEIRO CITY 1.6 MI TOTAL FLEX GIV	2009	2009	9BWK805W69P111839	IPO9775	10	COMPREENSIVA	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00
7	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6 8V TOTAL FLEX GVI	2014	2014	9BWAB45U2EP508735	IV4982	7	COMPREENSIVA	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00
8	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6 8V TOTAL FLEX GVI	2014	2014	9BWAB45U7EP508617	IV4983	7	COMPREENSIVA	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00
9	FIAT - DUCATO FURGÃO MAXI CARGO LONGO 2.3	2016	2016	93W245H3RG2160019	IXK1488	10	COMPREENSIVA	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 900.000,00	R\$ 55.000,00
10	VOLKSWAGEN - NOVO GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI	2017	2016	9BWAG45U8HP051810	IXQ7882	10	COMPREENSIVA	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00
11	VOLKSWAGEN - KOMBI STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX	2011	2010	9BWMF07X1BP000916	IQT8601	10	COMPREENSIVA	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00
12	TOYOTA - BANDEIRANTE JIPE OJ50LV 4.0	1990	1990	9BR010020L1009274	IBN1251	10	COMPREENSIVA	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00
13	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 ESCOLAR MARCOPOLO	2012	2012	9532E2W7CR246615	ITJ7003	7	COMPREENSIVA	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 900.000,00	R\$ 55.000,00
14	FIAT - DUCATO VAN MULTI 2.3 JET *	2014	2013	93W245H34E2122954	IUY9921	5	COMPREENSIVA	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00
15	FORD - CAMINHÃO CARGO 2428 E 6X2	2010	2009	9BFCYCEJ2A8B46594	IQN8149	10	COMPREENSIVA	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00
16	AGRALE - CAMINHÃO 6000 D	2005	2004	9BYC2AL2X5C000540	MDR9858	10	COMPREENSIVA	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00
17	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V8 ESCOLAR	2010	2010	93PB42G3PAC034049	IRS3631	9	COMPREENSIVA	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 900.000,00	R\$ 55.000,00
19	FORD - FIESTA HATCH 1.0 8V FLEX	2008	2008	9BFZF10A388279645	HFC0874	6	COMPREENSIVA	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00
20	RENAULT - KANGOO EXPRESS 1.6 16V HI-FLEX	2015	2014	8A1FC1415FL383720	IVQ2865	6	COMPREENSIVA	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00
21	MERCEDES BENZ - CAMINHÃO ATRON 2729 K BLUETEC5 6X4	2014	2014	9BM693388E8951982	IVK9430	6	COMPREENSIVA	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00
22	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE W8 FLY EXECUTIVE E5	2015	2015	93PB12N32FC056535	IWQ0731	5	COMPREENSIVA	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 900.000,00	R\$ 55.000,00
23	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V8 ESCOLARBUS E5	2012	2012	93PB51G1MCC040698	ISX9125	5	COMPREENSIVA	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00
24	CITROEN - AIRCROSS FEEL 1.6 16V FLEX	2017	2016	9355UNFN1HBS06220	IXG9469	4	COMPREENSIVA	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00
25	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1519	2015	2014	98M384069FB979045	IWB8733	4	COMPREENSIVA	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 900.000,00	R\$ 55.000,00
26	CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX	2016	2016	98GC175E0GB178343	IXI7223	1	COMPREENSIVA	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00
27	CHEVROLET - CELTA LIFE 1.0 8V FLEXPOWER	2009	2008	9BGR208909G215825	AQT0136	3	COMPREENSIVA	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00
28	VOLKSWAGEN - NOVO GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI	2017	2017	9BWAG45U2HP139042	IXW2680	3	COMPREENSIVA	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00
29	VOLKSWAGEN - NOVO GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI	2017	2017	9BWAG45USHP125409	IXW2679	3	COMPREENSIVA	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00
30	VOLKSWAGEN - NOVO GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI	2018	2018	9BWAG45UGJT128297	IYL7569	3	COMPREENSIVA	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00
31	VOLKSWAGEN - NOVO VOYAGE TRENDLINE 1.6 8V FLEX GVI	2018	2018	9BWD845U5JT153090	IYO3604	2	COMPREENSIVA	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00
32	VOLKSWAGEN - NOVO VOYAGE 1.0 12V FLEX	2019	2018	9BWDG45U1KT005795	IYO5189	2	COMPREENSIVA	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00
33	CHEVROLET - NOVA S10 CAB DUPLA ADVANTAGE 2.5 FLEX 4X2	2019	2018	9BG148TAOKC407582	IYQ0501	2	COMPREENSIVA	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00
34	VOLKSWAGEN - MICRO ONIBUS 8.160 OD	2019	2018	9532M52P7KR914275	IYU2653	2	COMPREENSIVA	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 900.000,00	R\$ 55.000,00
35	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	2019	2018	9532E2W5KR915138	IYX0239	2	COMPREENSIVA	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 900.000,00	R\$ 55.000,00
36	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6 MSI FLEX	2019	2019	9BWAB45V6KT128686	IZH9G58	1	COMPREENSIVA	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00
37	PEUGEOT - PARTNER FURGÃO 1.6 16V FLEX	2020	2019	8AEGCNFN8LGS01169	IYZ1E31	1	COMPREENSIVA	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00
38	VOLKSWAGEN - CAMINHÃO 15.180 TURBO 6X2	2001	2001	9BWX2VLP1R107284	IKA7045	1	COMPREENSIVA	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

A empresa _____ CNPJ nº _____, através de seu representante legal, Sr. _____ CPF _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos para sua participação da licitação instaurada pelo Município de Paraíso do Sul/RS, modalidade _____ e, sob as penalidades cabíveis, declara que a empresa é idônea e que não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação.

Declaramos ainda:

- a) Que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Paraíso do Sul/RS, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 9º da Lei 8.666/93;
- d) Que concorda, na íntegra, com todos os preceitos, termos e condições gerais do Edital e seus respectivos anexos;
- e) Que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Paraíso do Sul/RS;
- f) Que entregará o objeto licitado em conformidade com o Objeto;
- g) Que acatará integralmente qualquer decisão que vier a ser tomada pelo Pregoeiro, CPL e/ou pela Administração Municipal com relação à aquisição, classificação da proposta, adjudicação e homologação do objeto da presente, bem como de qualquer outra fase deste processo.

_____(LOCAL), ___ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do Representante Legal
e Carimbo/CNPJ da empresa

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Pessoa Jurídica:

CNPJ: Telefone(s):

Endereço: E-mail:

Contratação de seguro para os veículos da frota municipal, conforme ANEXO I.

Valor total proposta do lote: R\$ (.....).

Obs.1: Conforme referido neste Edital, é vedada a indicação alternativa na proposta de preços a ser encaminhada pelas licitantes;

Obs.2: As licitantes deverão observar, quando da elaboração de suas respectivas propostas de preços, o valor de referência indicado neste Edital, sob pena de não homologação do certame.

Obs.3: No preço proposto já devem estar incluídos (contabilizados) os custos relativos ao produto.

Prazo de validade da proposta: (mínimo: 60 dias).

Data: [Dia] de [Mês] de 2021.

Dados Bancários:

Nome e assinatura do representante legal:



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE SEGURO

Pelo presente instrumento particular de contrato de execução de execução de serviços, o MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Max Retzlaff, 150, CNPJ/MF 92.000.207/0001-84 neste ato representado pelo Prefeito Municipal ARTUR ARNILDO LUDWIG, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1012411854 , CPF nº 133.527.090-68, residente nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE e a empresapessoa jurídica de direito privado, localizadaportadora do CNPJ/MF nº, neste ato representada legalmente por,,,....., portador da Cédula de Identidade nº ..., do CPF Nºresidente e domiciliado, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e contratado a execução do objeto descrito na cláusula primeira, em conformidade com o **Edital 03/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – A CONTRATANTE ajusta com a CONTRATADA a **contratação de seguros para os veículos da frota municipal**.

SEGUNDA – A execução dos serviços, descrita na cláusula primeira deste instrumento, será pelo preço total e certo de R\$...... () e será pago em 3 parcelas mensais fixas, sem acréscimo.

§ PRIMEIRA – **A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da participante da licitação**, não podendo conter rasuras, e deverá informar o número da conta bancária para depósito em nome da empresa.

TERCEIRA – **O presente contrato e as apólices terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovados por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, desde que as novas propostas sejam vantajosas para o Município, conforme Art. 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93.**

QUARTA – Ficam suspensas quaisquer formas de reajuste pelo período de 01 (um) ano de acordo com a MP 1750-45 de 14.12.98 e posterior regulamentação, salvo disciplinamento oriundo e cogente da Lei Federal.

§ ÚNICO – No caso de prorrogação, o contrato poderá ser reajustado pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) do período.

QUINTA – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de recursos previstos no orçamento do Município.

SEXTA – A CONTRATADA fornecerá por sua conta própria, além do trabalho técnico, o pessoal, materiais necessários e demais despesas inclusive os impostos e encargos sociais.

SÉTIMA – A CONTRATANTE nomeia como preposto o servidor, RG....., CPFe a CONTRATADA indica como preposto o (a) Sr.(a)....., RG, CPF, aceito pela Administração, para representá-las na execução do contrato.

NONA – Responderá a CONTRATADA em relação a terceiros, pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade, bem como é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.

DÉCIMA – Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, se executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor mensal estimado da contratação se deixar de apresentar e manter atualizadas junto ao cadastro do CONTRATANTE as certidões relativas à regularidade fiscal;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa 8% sobre o valor correspondente ao total estimado da contratação no caso de execução em desacordo com o solicitado no edital e no contrato;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos no caso de inexecução parcial, e multas conforme segue: não execução do serviço por um dia, além de não receber pelo serviço não executado, 10% do valor total da fatura do mês. Sendo de 2 dias, além de não receber pelo serviço não executado, aplicar-se-á multa de 50% do valor total da fatura do mês. No caso de não execução do serviço por mais de 2 dias, será considerado inexecução total do contrato.
- e) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao total estimado da contratação no caso de inexecução total do contrato;
- f) Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao total estimado da contratação se causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual;
- g) Ainda será penalizada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor mensal estimado da contratação nas seguintes situações: apresentar documentação falsa; comportar-se de modo inidôneo; fazer declaração falsa; cometer fraude fiscal.

§ Único – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DÉCIMA PRIMEIRA – A legislação aplicável ao presente contrato e os casos omissos, serão regidos pelas Leis Federais nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, 8.883/94, de 06 de julho de 1994, 10.520/2002 e demais normas jurídicas atinentes a matéria.

DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar, também, as sanções previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

DÉCIMA TERCEIRA – A CONTRATANTE poderá rejeitar os serviços, caso A CONTRATADA o fizer de maneira diversa daquela solicitada e constante no edital, ou se não utilizar e aplicar a técnica exigida para a espécie de serviço.

DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato se A CONTRATANTE não cumprir com as cláusulas pactuadas, especialmente, na ocorrência de atraso de pagamento estabelecido neste instrumento.

DÉCIMA QUINTA – As partes CONTRATANTES desde já elegem o Foro da Comarca de Agudo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes em pleno acordo em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Paraíso do Sul,.....dede 2021.

Contratante

Contratado

Testemunhas
